



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO
APOIO COMUNITÁRIO.**

PARECER N°. _____/2009

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Vicente André Gomes, o qual dispõe sobre o armazenamento, comércio varejista e transporte em vias públicas de Gás LP (gás liquefeito de petróleo) e dá outras providências.

A seguir, passaremos à análise do mérito, para que possamos emitir opinativos acerca da viabilidade do projeto em questão.

DISPOSITIVO

O presente projeto prevê as condições necessárias para localização, transporte e segurança na comercialização do LP (gás liquefeito de petróleo), suplementando normas federais e estaduais.

Dessa forma o município estará exercendo sua competência suplementar, que é correlativa da concorrente.

Significa o poder de formular normas que desdobrem o conteúdo dos princípios ou normas gerais ou que supram a ausência ou omissão desta.

Ademais, faz-se necessária uma regulamentação que vise uma melhora na comercialização de um produto que requer muita precaução, uma vez que é inflamável, sob pressão; pode ser fatal se inalado; pode causar danos ao aparelho respiratório e sistema nervoso central, dentre outros danos. E ainda, coibir a operação de pontos de vendas ilegais, já que a não-regularização representa dois grandes riscos para o consumidor: a segurança, já que a estocagem do produto feita de forma errada pode provocar incêndios; e a fraude, porque o conteúdo dos botijões pode ser adulterado.

Assim, tendo em vista uma norma que proporcione mais segurança e confiabilidade ao consumidor, faz-se necessária a introdução da mesma ao ordenamento jurídico.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do projeto 32/2009.

**È o parecer.
Salvo melhor juízo.**

Câmara Municipal do Recife, de 2009

**Aline Mariano
Preidente**

**Marco di Bria
Vice-Presidente**

**Alfredo Santana
Membro-Efetivo**

**Marcos Menezes
Suplente**

**Amaro Cipriano
Suplente**